



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Instalação de Unidade Sesc Mogi das Cruzes no Centro Esportivo do Socorro

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, por meio da Secretaria de Cultura e Coordenadoria de Turismo, conforme Lei Municipal nº 7.216/2016 que institui o Programa Diálogo Aberto, comunica que a Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, discussão e aprovação do **RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO SESC NA ÁREA DO CENTRO ESPORTIVO DO SOCORRO**, localizado à Rua Rogério Tacola, nº 118, Bairro Socorro, neste município.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar os serviços, ações e atividades realizadas pelas Unidades do Sesc, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o tema e, em seguida, colocar para a deliberação dos presentes, por meio de voto e/ou assinatura de lista (favorável/contrário/abstenções) com vistas à publicidade, à transparência, à legalidade, à democratização e à participação popular.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados a lotação máxima permitida (303 pessoas) e os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A Audiência Pública será realizada no dia **02 de outubro de 2017**, no Theatro Vasques de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Dr. Corrêa, nº 515, Centro Histórico, neste município, terá sua primeira chamada às 19 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 19h15, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. A Sessão será encerrada após o andamento de todas as etapas descritas neste Regimento e seu horário não excederá às 22 horas.

Art. 4º. A participação somente será permitida com a assinatura do interessado na lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação (RG);
- III. A entidade pública ou privada a que representa no ato (se houver); e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II **DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Secretário Municipal de Cultura e Coordenador de Turismo Sr. Mateus Sartori Barbosa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio de



colaboradores da Secretaria de Cultura, da Coordenadoria de Turismo e membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar os secretários e moderadores para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará os moderadores e secretários para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, cujas atribuições são:

a) Moderadores:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais.

b) Secretários:

- I. Registrar o conteúdo das intervenções;
- II. Sistematizar as informações;
- III. Elaborar a ata da Sessão;
- IV. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.



Art. 11 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição, bem como a entrega de proposta, sugestão, crítica ou outra manifestação de forma escrita e identificada, cuja ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Art. 13 A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição sobre o tema, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação sobre o tema.

Art. 14 Cada participante poderá apresentar no ato da Audiência no máximo 2 (duas) propostas, sugestões e/ou críticas, visando possibilitar a participação de todos.

Art. 15 Caso o participante possua mais propostas ou sugestões, poderá encaminhá-las por escrito e serão respondidas posteriormente por meios eletrônicos ou contato telefônico.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 16 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Breve apresentação sobre o Programa Diálogo Aberto;
- II. Apresentação dos resultados das reuniões e audiências já realizadas;
- III. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- IV. Apresentação realizada pela equipe do Sesc São Paulo sobre as Unidades do SESC, suas ações e atividades;
- V. Apresentação do Secretário de Cultura sobre a utilização do local do Centro Esportivo do Socorro, atividades existentes, características do local, dentre outras informações;
- VI. Abertura para a leitura de propostas, críticas e sugestões orais;
- VII. Período para respostas ou informações adicionais;
- VIII. Colocação para a deliberação sobre o tema (votação); e
- IX. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 17 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 18 Os participantes irão dispor de 02 (dois) minutos, observada a ordem de inscrição para manifestação, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto, e deverão ater-se exclusivamente ao tema discutido, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

Art. 19 Os organizadores bem como representantes das unidades do SESC São Paulo terão 3 (três) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 20 Os participantes terão direito a réplica, com o tempo de 01 (um) minuto, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto anteriormente.

Art. 21 Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.



Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito, visando democratizar a participação de todos e os horários de término da sessão.

Art. 22 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente da Audiência colocará para a votação e aprovação dos presentes a respeito da instalação de uma Unidade do Sesc no Centro Esportivo do Socorro e, em seguida, lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

CAPÍTULO V ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Art. 23 As opiniões, sugestões, críticas ou informações entregues de forma escrita e identificada, colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES e CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 24 Os questionamentos não respondidos por falta de tempo para o término da sessão, serão respondidos por email ou contato telefônico realizado pela equipe da Secretaria de Cultura e representantes das unidades do Sesc Mogi das Cruzes.

Art. 25 A Ata lavrada na audiência será publicada no site: www.cultura.pmmc.com.br.

Mogi das Cruzes-SP, 18 de outubro de 2017.



MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura
Coordenador de Turismo